Superior Tribunal de Justiça

DESIS no HABEAS CORPUS Nº 445.856 - MA (2018/0087550-1)

RELATOR : MINISTRO RIBEIRO DANTAS

IMPETRANTE : BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO E OUTROS ADVOGADOS : BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - MA011909

AMANDA ALMEIDA WAQUIM - MA010686 PEDRO CARVALHO CHAGAS - MA014393

AIDIL LUCENA CARVALHO E OUTRO(S) - MA012584

IMPETRADO : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO

PACIENTE : CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

DECISÃO

Na petição de fls. 920-921 (e-STJ, Petição DESIS nº 00295536/2018), o requerente pleiteia "a desistência da presente ação de *habeas corpus*, diante da perda do objeto da ação em virtude do indiciamento do investigado".

Homologo, portanto, o pleito defensivo de desistência do processo, com fulcro no art. 34, inciso IX, do RISTJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se. Intimem-se.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Após, arquivem-se os autos.

Brasília (DF), 25 de junho de 2018.

Ministro RIBEIRO DANTAS Relator